

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE BETIM – MG

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA: DANIEL GOMIDE SOUZA



Lei de Criação nº 7.471, de 30-4-1986 Data da instalação: 25-5-1987 Data de implantação do PJe: 19-12-2012

Jurisdição: Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.



ATA DE CORREIÇÃO

Às 9h10min do dia doze de julho de 2018, o Excelentíssimo Desembargador Dr. Rogério Valle Ferreira, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Betim - MG, situado na Avenida Governador Valadares, 376, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 30, I, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro, Dr. Daniel Gomide Souza; pelo Chefe do Núcleo do Foro, Sr. Cláudio Henrique Lara, e pelos servidores, Alvimar Vieira da Silva, André Torino Felix, Ângela Maria de Almeida, Bruno Gadelha de Freitas, Bruno de Souza de Viveiros, Carlos Roberto Pinto, Cássia Fernandes da Cruz Machado, Débora Letícia de Almeida Gomes, Dayse Menezes Zalio, Denise Maria Silva da Fonseca, Giovana Almeida, Jorge Rodrigues de Faria, José Eustaquio de Almeida, Lincoln Andrade Nogueira, Maria de Lourdes Barbosa, Marynalda Silva Mattos, Murilo Gomes da Silva Neto, Nerlandre Angelica Braz Marianelli e Rosiney Ramos de Sousa Schmitt e pelas estagiárias Gabriella Lorram Campos Lira, Polyana Ramos da Fonseca. Ausentes os servidores Alessandra Eustáquio Rosendo e William Batista de Olíveira, em férias regulamentares.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2016	2017	2018 até 6-7
Casos Novos Recebidos por	12.224	11.671	3.558
Distribuição/redistribuição			
Média por Vara/dia expediente	9,2	8,8	5,29

No ano 2016, apurou-se, que, em 221 días de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 12.224 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 4.456 foram do procedimento sumaríssimo e 7.300 do procedimento ordinário.

No ano 2017, apurou-se, que, em 220 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 11.671 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 4.791 foram do procedimento sumaríssimo e 6,501 do procedimento ordinário.



No ano 2018, até o dia 6-7, apurou-se que, em 112 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) do total de 3.558 reclamações escritas e verbais distribuídas igualmente às Varas do Trabalho, 1.579 foram do procedimento sumaríssimo e 1.771 do procedimento ordinário, dentre as quais 35 reclamações foram atermadas.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2017	2018 - até dia 6-7
Cartas Precatórias recebidas	1.302	548
Média/dia útil	5,9	4.8

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2017, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 2.402 autos de processos, média de 10,92 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 2.293 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 95,46%.

No exercício de 2018, até o dia 6-7, com 112 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1410 autos de processos, média de 12,58 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1281 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi registrada produção de 90,85 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2017	2018 – até dia 6-7
Processos recebidos	2.402	1.410
Média/dia útil	10,92	12.81
Pendentes de cum-	<u></u>	WWW.WWW.WWW.WWW.WWW.WWW.WWW.WWW.WW.WW.W
primento	109	129
Total	2,829	1.517
Processos (*)	2.720	1.390
Produção	96,14%	91,62%

^{*} Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2017, em média, em 6,18 processos, por dia útil. No ano 2018, até o dia 66,07 a média foi de 4,14 processos por dia útil.



Ano	2017	2018 - até dia 6-7
Média de processos por calculista	1.360	463,33

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 15 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2017	2018 - até dia 6-7
Pendentes	275	182
Recebidos	11.195	5.065
TOTAL	11.470	5.247
Distribuídos	11.195	5.065
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes de distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento	182	338

Segundo dados do sistema SICOND, até o dia 10-7, existem 54 mandados com excesso de prazo para cumprimento. Deverá o Núcleo do Foro verificar aqueles que não são de condução coercitiva de testemunha e providenciar o cumprimento ou baixa nos sistema.

- **4. HASTAS PÚBLICAS**: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.
- **5. PORTARIAS**: Encontra-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Betim a Portaria 2/2009, que regulamenta a necessidade de petição para protocolo.

6. SUPERFORO

O projeto Superforo, cujo objetivo é deslocar a realização de tarefas das varas para os foros, visando ao aproveitamento da força de trabalho, à diminuição da sobrecarga das varas e à valorização dos foros, implantado no Núcleo do Foro Trabalhista de Betim-MG realiza as seguintes tarefas: arquivo, impressão correspondências no PJe, digitalização e inserção no PJe de quaisquer documentos, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, Malote digital, remeter os processos eletrônicos ao 2º Grau, encaminhar e distribuir cartas precatórias no PJe.



7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que sejam (m):

- 1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- 2) cumprida a determinação constante do § 3°, do artigo 104, do Provimento Consolidado nº 3/20105, deste Regional, a saber: "inexistindo manifestação ou persistindo a divergência, o juiz, na hipótese de não se decidir pela homologação de um dos cálculos apresentados, nomeará, imediatamente, perito para elaborar laudo, em prazo prefixado segundo a complexidade do trabalho a ser executado":
- 3) sejam cumpridos os Ofícios Circulares Conjuntos GCR/GVCR/002 e 003/2016, de 29 de agosto de 2016, referentes ao envio de demandas à Corregedoria Regional;
- 4) realizados, pelo MM. Magistrado e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais;
- 5) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;
- 6) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde "Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento".

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2017:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.



- **9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** No que se refere à responsabilidade socioambiental, enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política de responsabilidade socioambiental da Justiça do Trabalho constantes do Ato Conjunto CSJT.TST.GP n° 24/14 e as orientações da Comissão de Responsabilidade Socioambiental deste Regional.
- 10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA Com base no artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor determina que sejam cumpridos o Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.
- 11. OBSERVAÇÕES FINAIS A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, buscando sempre o aprimoramento, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja "Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social".

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão de futuro em "ser referência na sociedade por meio da prestação jurisdicional, caracterizada pela celeridade e qualidade no atendimento aos usuários e pela excelência dos seus processos de gestão".

Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleio do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a-sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

A Correição Ordinária é encerrada às 11h50min, do dia doze de julho de 2018, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior , Secretário da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro Trabalhista e pelo Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3º REGIÃO CORREGEDORIA

nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci.

Rogério Valle Ferreira

Desembargador Corregedor do TRX/3º Região

Daniel Gomide Souza

Juiz do Trabalho Diretor do Nucleo do Foro Trabalhista

Claudio Henrique Dara

Chefe do Núcleo do Foro